



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 232/2005 DE 27 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA REPASSAR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, realizar transferência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para APAE de Capinzal SC. para custeio do atendimento de pessoas excepcionais do município de Zortéa, efetuado pela entidade.

Art. 2º - As despesas desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto Atividade 2018 - Apoio ao Ensino Especial - 3.3.90.39.00.

Art. 3º - A APAE, efetuará prestação de contas dos recursos repassados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos ou até 31 de dezembro, o qual primeiro vencer.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Zortéa SC, 27 de abril de 2005.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 27 de abril de 2005.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS